



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DEMAIS VEREADORES**

*Aprovado -  
18/12/2012*

O(S) VEREADOR(ES) signatário(s) da presente vem, à h. presença de Vs. Exas  
apresentar

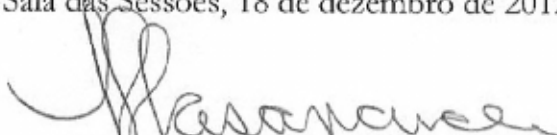
Emenda nº 10 ao Projeto de Lei nº 77/2012,

de iniciativa do Poder Executivo, de seguinte teor:

Art. 1º O artigo 6º do Projeto de Lei nº 77, de 30 de outubro de 2012, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **10% (dez por cento)** do total da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto, utilizar os recursos definidos no §1º do artigo 43 da lei nº 4.320/64.”

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2012.

  
**JÚLIO CESAR CASAGRANDE**